

Anexo nº Edital/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO DE COMPRA:	1255125 000042/2024
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de todo o complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 01), higienização (lavação), limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água existentes no complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 02), manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado (LOTE 03), conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 31/10/2024	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:01 h

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA VISITA TÉCNICA
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO PREÂMBULO

Torna-se público que o **ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** representada pelo **CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO (CAE)**, sediado na Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723 de 24 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº 6419, Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de todo o complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 01), higienização (lavagem), limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água existentes no complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 02), manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado (LOTE 03), conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.**

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam

regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da etapa de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atender aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se for o caso.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.12. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote/aquisição/serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.7. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, e aqueles com melhor classificação conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação terão oportunidade de apresentar lance final e fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação;

6.7.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.3. Após o encerramento da etapa aberta, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.4. Na hipótese do item 6.7.3, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor,

conforme o critério de julgamento.

6.7.5. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 5.8.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.6. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.3 e 6.7.5, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como de todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Centro de Administração de Ensino, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto:

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no **prazo de até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - 7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
 - 7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.
- 7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II - Proposta Comercial**
 - 7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
 - 7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
 - 7.3.1.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
 - 7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
 - 7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
 - 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a **50%** do valor orçado pela Administração.
 - 7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
 - 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
 - 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no **prazo de até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no **prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 8.4. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.6. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no **prazo de até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.6.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.6.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.9.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.15. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.
- 8.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 8.17. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.17.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme disposto no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, de forma imediata e motivada, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo pregoeiro.
- 9.3. O juízo de admissibilidade referido no item anterior será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de

habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da etapa de julgamento das propostas.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cae-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.7. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.9. Decididos os recursos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** pela autoridade competente e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

9.10. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual 48.723 de 24 de novembro de 2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório decorrerá de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no **prazo de 3 (três) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A autoridade superior poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.3. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.4. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no

prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.5.1. A regra dos item 13.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 13.4

13.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.6.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.8. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.10. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.10.1. **Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".**

13.10.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado (para todos os lotes), uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame (para todos os lotes), por tratar-se de contratação de baixo valor e baixa de complexidade de execução. Além disso, a exigência pode desestimular a participação de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem não ter recursos suficientes para atender a essa exigência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estatual direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 41, §4º do Decreto Estadual 48.723 de 24 de novembro de 2023.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18. DA VISITA TÉCNICA

- 18.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório poderá, **DE FORMA FACULTATIVA**, realizar visita técnica para conhecer todas as variáveis necessárias à prestação do serviço licitado.
- 18.2. **PARA OS LOTES 01, 02 E 03:** a visita deverá ser agendada diretamente com o Almoxarifado/CAE, por meio do telefone (31) 2123-9568, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 17 horas.
- 18.2.1. Os interessados deverão comparecer a Academia de Polícia Militar, localizada Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, no dia e horário agendado para realizar a visita.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG).
- 19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 19.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Termo de Visita Técnica.

LUIZ OTÁVIO SILVÉRIO, CAP PM
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO
SUBCHEFE DO CAE

JÉSSICA DOS SANTOS FERNANDES, 2º SGT PM
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **Jéssika dos Santos Fernandes, 2º Sargento**, em 14/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio Silvério, Capitão**, em 15/10/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97317308** e o código CRC **DF5E6B46**.

Anexo nº TR/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO N° 1250.01.0014828/2024-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade solicitante: Centro de Administração de Ensino (CAE)	Responsável pela solicitação: 2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves	Telefone da Unidade solicitante: (31) 2123-9568
E-mail do solicitante: gelvaniovania@yahoo.com.br		

1 OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de todo o complexo da Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTE	UNID. DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	6904	01	Serviço	Serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização.

**SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO
DE TODO O COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM)**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
------	------	-------	---------------

1	Serv.	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODO O COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR , sendo 02 (duas) aplicações para a área interna física construída medindo, aproximadamente, 16.000 m ² (dezesesseis mil metros quadrados), e a área livre externa medindo, aproximadamente 34.000 m ² (trinta e quatro mil metros quadrados).
VALOR TOTAL			R\$28.000,00

1.2 Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Especificação do Objeto:

1.3.1 Serão realizadas **02 (duas) aplicações** para a área interna física construída medindo, aproximadamente, 16.000 m² (dezesesseis mil metros quadrados), e a área livre externa medindo, aproximadamente 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados).

1.3.2 Para o controle de vetores e pragas urbanas os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

1.3.2.1 **Desratização:** No serviço de desratização para o controle de roedores é necessário que todos os produtos empregados estejam devidamente acondicionados em porta-iscas, ambiente externo (porta iscas cápsulas) e ambiente interno (porta iscas de cola adesiva). Os produtos empregados (blocos parafinados ou granulados), devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. A empresa contratada deverá efetuar vedações necessárias em toda área, bem como, informar ao responsável pela contratação dos serviços quanto às medidas preventivas, necessidades de eliminação de abrigos e estocagem de produtos consumíveis, tudo para um bom andamento dos serviços. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Obs: A empresa contratada não deve empregar pó raticida.

1.3.2.2 **Desinsetização:** No serviço de desinsetização para o controle de insetos rasteiros e voadores, deverá ser utilizado gel inseticida, pulverização, micropulverização e atomização. A pulverização ou micropulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno e no ambiente externo a imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticida em solução aquosa se baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, “knockdown” (choque) e residual, atuando por contato. Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Nas dependências ocupadas, os móveis precisarão ser afastados das paredes pela CONTRATANTE para melhor aplicação dos produtos.

1.3.2.3 **Descupinização:** No serviço de descupinização, deverá ser realizada a imunização do madeiramento existente no ambiente, e no caso de cupins subterrâneos, é necessário ainda a formação de barreira química em torno da edificação afetada, bem como, aplicação de pó seco na tubulação elétrica e telefônica (quadros de distribuição, caixas de passagem e tomadas). Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não

ofereçam risco de contaminação de alimentos.

1.3.3 A Contratada deverá observar a NBR 15584, que estabelece os procedimentos para controle de vetores e pragas urbanas.

1.3.4 A Contratada deverá observar a NR 06, que versa sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Ministério do Trabalho e Emprego- MTE).

1.3.5 A Contratada deverá empregar pessoal treinado (equipe técnica), disponibilizar equipamentos, ferramentas, EPI e EPC, materiais e insumos necessários.

1.3.6 A Contratada se responsabilizará pelos encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação e transporte, EPI e EPC de seus funcionários, inclusive horas extras, caso necessário; tributos, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto do processo.

1.3.7 Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução.

1.3.8 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.3.9 O prazo de conclusão do serviço é de 30 (trinta) dias.

1.4 Da Contratação

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.4.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.5.1 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, possui uma área interna física construída medindo, aproximadamente, 16.000m² (dezesesseis mil metros quadrados), e área livre externa medindo, aproximadamente, 34.000m² (trinta e quatro mil metros quadrados).

2.2. O serviço torna-se necessário pela demanda recorrente de alguns Centros/Escolas da APM, em razão do aparecimento de roedores, baratas, mosquitos, dentre outros, gerando, desta feita, a necessidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam nos ambientes.

2.3. Nesse sentido, o controle de pragas deve ser realizado visando garantir a qualidade de vida dos militares/civis e o bom estado da infraestrutura dos prédios e áreas externas do complexo deste Educandário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

3.2 Da Garantia da Contratação

3.2.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto por tratar-se de contratação de baixo valor e baixa de complexidade de execução. Além disso, a exigência pode desestimular a participação de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem não ter recursos suficientes para atender a essa exigência.

3.3 Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3.2 A proposta terá validade de até 60 dias úteis, contados da data de aceitação.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, bem como apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição, atendendo ao quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento) das quantidades apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da data da entrega da ordem de serviço;

5.1.1.2 A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente;

5.1.1.4 A CONTRATADA deverá observar o item 1.3 deste Termo de Referência;

5.1.1.5 Todas as tratativas referentes à execução do serviço serão realizadas com o fiscal do contrato;

5.1.1.6 O prazo de conclusão do serviço é de 30 (trinta) dias.

5.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1 O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rua Diábase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

5.2.2 O serviço será realizado em horário previamente agendado, de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 17 horas.

5.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de Proteção Individual – EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 Mão de obra qualificada e pessoal habilitado de acordo com a legislação.

5.4 Condições de recebimento

5.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais.

5.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo **nº 093.525-4, CPF nº 562.330.276-91, 2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves, Chefe do Almoxarifado/CAE**, designado pelo Ordenador de Despesas do CAE, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com o serviço executado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal (NF) e recebimento definitivo dos materiais pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM); através do banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que a impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.1 As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

7.3 Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

7.3.1 Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7.3.2 O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº

1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

7.3.3 Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

7.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: **1251 06 181 137 2061 0001 3390 39 61 0 10 1** e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2023 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2 Do Contratado:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 8.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 8.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 8.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 8.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

GELVANO LEANDRO GONÇALVES, 2º TEN PM
SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SIDNEY MAYRINK GONZAGA, CAP PM
P/4 DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **GELVANO LEANDRO GONÇALVES, 2º Tenente**, em 14/10/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Mayrinck Gonzaga, Capitão**, em 14/10/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **95571864** e o código CRC **4289B75C**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014828/2024-95

SEI nº 95571864

Anexo nº TR/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014795/2024-16

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade solicitante: Centro de Administração de Ensino (CAE)	Responsável pela solicitação: 2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves	Telefone da Unidade solicitante: (31) 2123-9568
E-mail do solicitante: gelvaniovania@yahoo.com.br		

1 OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de higienização (lavação), limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água existentes no complexo da Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte-MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTE	UNID. DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	13048	01	Serviço	Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios

RELAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DO COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM)

ITEM	LOCAL	QUANT.	LITRO	ESPECIFICAÇÃO
1	Corpo da guarda	3 caixas	Todas de 250 litros	Amianto

2	Estação de Treinamento	1 caixa	310 litros	PVC
3	Ginásio Esportivo	2 caixas	Todas de 1.000 litros	Amianto
4	Prédio do Comando	6 caixas	2 caixas de 1.000 litros 4 caixas de 500 litros	Amianto
5	Prédio do CTP	4 caixas	Todas de 500 litros	Amianto
6	Prédio do CPP	3 caixas	2 caixas de 4.000 litros 1 caixa de 12.000 litros	Todas de alvenaria (medidas: 2 caixas de 3,20 x 1,24 x 0,50 e 1 caixa de 6,40 x 2,76 x 0,60)
7	JGO	4 caixas	2 caixas de 2.000 litros 2 caixas de 7.500 litros	2 caixas de PVC 2 caixas de alvenaria (medidas: 3,25x5,88)
8	Almoxarifado	1 caixa	250 litros	PVC
9	Orquestra	1 caixa	500 litros	Alvenaria (medidas: 1,25x1,05x0,60)
10	Capela	1 caixa	250 litros	Amianto
11	Depósitos próximos ao CAM	1 caixa	1.000 litros	PVC
12	Alojamento da Orquestra Sinfônica	2 caixas	Todas de 1.000 litros	PVC
13	AMOS	2 caixas	1 caixa de 500 litros 1 caixa de 250 litros	PVC
14	Sala de Arquivos P1 e SOFI/CAE	1 caixa	500 litros	PVC
15	Barbearia APM	1 Caixa	1.500 litros	Alvenaria (medidas: 2,60x2,20x0,50)
16	Alojamento Fem. Praças CTP	1 caixa	1.000 litros	Amianto

17	Espaço do antigo Centro Infantil	3 caixas	Todas de 500 litros	PVC
18	Complexo Esportivo (espaço psicologia EFAS)	1 Caixa	500 litros	PVC
19	Prédio do EFO	2 caixas	1 caixa de 2.500 litros 1 caixa de 12.500 litros	1 caixa de PVC 1 caixa de alvenaria (medidas: 6,55x2,50x2,50)
20	Prédio da ADM da EFSd	6 caixas	Todas de 5.000 litros	Todas de alvenaria (medidas: 3,06x2,04)
21	Prédio Anexo da EFSd	2 caixas	Todas de 1.000 litros	Amianto
22	Cantina da EFSd	1 caixa	5.000 litros	Alvenaria
23	Quiosque da EFSd	1 caixa	1.000 litros	PVC
24	P2 (EFSd)	3 caixas	Todas de 250 litros	PVC
25	Barbearia EFSd	1 caixa	1.000 litros	Amianto
26	Alojamento debaixo da P2 (EFSd)	3 caixas	Todas de 2.000 litros	PVC
27	EFAS	3 caixas	2 caixas de 12.000 litros 1 caixa de 10.000 litros	Todas de alvenaria
28	Vestiário Masc. CTP	3 caixas	Todas de 1.000 litros	Amianto
29	CTP ADM/salas de aula TPB	1 caixa	500 litros	PVC
30	Dojô 2/CTP	1 caixa	310 litros	PVC
31	Fisioterapia	1 caixa	1.000 litros	PVC

32	Vestiário COTE/Complexo esportivo APM	2 caixas	Todas de 2.000 litros	PVC
VALOR TOTAL				R\$19.630,00

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Especificação do Objeto:

1.3.1 Os serviços deverão obedecer às normas vigentes, CREA/MG, ABNT, bem como as recomendações de demais órgãos não mencionados que sirvam de base para a elaboração das especificações e recomendações técnicas, bem como especificações da contratante.

1.3.2 A Contratada deverá observar a NBR 35, que estabelece os procedimentos para trabalho em altura.

1.3.3 A Contratada deverá observar a NBR 33, que estabelece os procedimentos para trabalho em espaços confinados.

1.3.4 A Contratada deverá empregar pessoal treinado, disponibilizar equipamentos, ferramentas, EPI e EPC, materiais e insumos necessários.

1.3.5 A Contratada deverá providenciar toda proteção e sinalização necessária para a segurança contra terceiros, arcando com todos os danos que possam surgir, bem como obedecer todas as NR da Portaria 3.214/78 e suas alterações, pertinentes aos serviços.

1.3.6 A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização do local de serviço.

1.3.7 A Contratada se responsabilizará pelos encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação e transporte, EPI e EPC de seus funcionários, inclusive horas extras, caso necessário; tributos, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto do processo.

1.3.8 Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução.

1.3.9 Para fins de controle, a Contratada deverá afixar etiqueta de identificação em cada caixa d'água mantida, constando os dados da empresa e data de realização do serviço.

1.3.10 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.3.11 O prazo de conclusão do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias.

1.4 Da Contratação

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.4.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, possui um total de 68 (sessenta e oito) caixas d'água em uso, as quais estão distribuídas nos prédios dos Centros/Escolas da APM. A desinfecção química das caixas d'água dos prédios que compõem o complexo da APM é um serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA).

2.2. Para tanto, tais serviços devem ser executados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pela Autoridade Sanitária para atender às necessidades de ação preventiva evitando a proliferação de micro-organismos, bactérias, coliformes fecais e metais pesados, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo humano em suas edificações.

2.3. A contratação do serviço é necessária e imprescindível para garantir a salubridade e a saúde dos militares, discentes, terceirizados e visitantes deste Educandário, a fim de proporcionar um ambiente saudável a todos que utilizam o complexo da APM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Subcontratação:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

3.2 Da Garantia da Contratação

3.2.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto por tratar-se de contratação de baixo valor e baixa de complexidade de execução. Além disso, a exigência pode desestimular a participação de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem não ter recursos suficientes para atender a essa exigência.

3.3 Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3.2 A proposta terá validade de até 60 dias úteis, contados da data de aceitação.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, bem como apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição, atendendo ao quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento) das quantidades apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da data da entrega da ordem de serviço;

5.1.1.2 A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente;

5.1.1.4 A CONTRATADA deverá observar o item 1.3 deste Termo de Referência;

5.1.1.5 Todas as tratativas referentes à execução do serviço serão realizadas com o fiscal do contrato;

5.1.1.6 O prazo de conclusão do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1 O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rua Diábase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

5.2.2 O serviço será realizado em horário previamente agendado, de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 17 horas.

5.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de Proteção Individual – EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 Mão de obra qualificada e pessoal habilitado de acordo com a legislação.

5.4 Condições de recebimento

5.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais.

5.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

materiais pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM); através do banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que a impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.1 As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

7.3 Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

7.3.1 Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7.3.2 O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

7.3.3 Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

7.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: **1251 06 181 137 2061 0001 3390 39 61 0 10 1** e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2023 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

GELVANO LEANDRO GONÇALVES, 2º TEN PM

SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SIDNEY MAYRINK GONZAGA, CAP PM
P/4 DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **GELVÂNIO LEANDRO GONCALVES, 2º Tenente**, em 14/10/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Mayrinck Gonzaga, Capitão**, em 14/10/2024, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95547626** e o código CRC **375F817F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014795/2024-16

SEI nº 95547626

Anexo nº TR/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014786/2024-65

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade solicitante: Centro de Administração de Ensino (CAE)	Responsável pela solicitação: 2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves	Telefone da Unidade solicitante: (31) 2123-9568
E-mail do solicitante: gelvaniovania@yahoo.com.br		

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para atender a necessidade da Academia de Polícia Militar (APM), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	1	69990	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças	Serv.	1	R\$48.250,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	--------

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo JANELA, marca ELGIN/ 18.000 BTU/H (Localização: Sala de Psicologia/EFO/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo JANELA, marca CONSUL/ 18.000 BTU/H (Localização: Seção Administrativa do Centro de Treinamento Policial (CTP), com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do capacitor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca CONSUL/ 18.000 BTU/H (Localização: Sala da P4/CAE, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMEKO/ 60.000 BTU/H (Localização: Auditório Pau Brasil/APM – lado esquerdo, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo Cassete, marca GREE/ 60.000 BTU/H (Localização: Auditório Buriti/APM – lado esquerdo, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: Seção de Orçamento e Finanças/CAE, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **verificação e reparo na parte elétrica – aparelho desarmando**, e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado, marca SPRINGER/ 19.000 BTU/H (Localização: Sala de aula CPP/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

01

Serv.

01

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: P1/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **verificação e reparo na parte elétrica – aparelho desarmando**, e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: Divisão de Ensino/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 04 APARELHOS** de ar condicionado tipo SPLIT, marca SPRINGER 60.000 BTU/H (Localização: Auditório EFAS/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo JANELA, marca SPRINGER/ 19.000 BTU/H (Localização: SMA/EFAS – sala com “switch” de informática, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo Janela, SPRINGER 21.000 BTU/H (Localização: Sala da Chefia/CAM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO de ar condicionado tipo Janela, SPRINGER 21.000 BTU/H (Localização: Sala do arquivo/CAM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, colocação de gás refrigerante e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.		
02	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 87 APARELHOS de ar condicionado (total de 47 de 18.000 a 24.000 BTU/H; 14 de 60.000 BTU/H; 22 de 9.000 a 12.000 BTU/H; 04 de 30.000 BTU/H), localizados nas Seções e auditórios do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e demais manutenções que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.	Serv.	1
VALOR TOTAL		R\$48.250,00	
Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos de segurança, E TODO O MATERIAL, bem como, dos demais recursos necessários e especificados ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes e na planilha orçamentária.			

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Especificação do Objeto:

1.3.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado para atender a necessidade da Academia de Polícia Militar (APM), conforme condições e

exigências estabelecidas neste documento.

1.3.2 Os serviços deverão obedecer às normas vigentes, NBR, ABNT, bem como as recomendações de demais órgãos não mencionados que sirvam de base para a elaboração das especificações e recomendações técnicas, bem como especificações da contratante.

1.3.3 A Contratada deverá observar a NBR 16710, que estabelece regras e requisitos para que os profissionais possam trabalhar em segurança ao realizar trabalhos em altura e espaços confinados.

1.3.4 A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização do local de serviço.

1.3.5 A Contratada deverá empregar pessoal treinado (equipe técnica), equipamentos, ferramentas, EPI e EPC, materiais e insumos necessários.

1.3.6 A Contratada se responsabilizará pelos encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação e transporte, EPI e EPC de seus funcionários, inclusive horas extras, caso necessário; tributos, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto do processo.

1.3.7 Além da mão de obra, a Contratada deverá disponibilizar/fornecer todo e qualquer equipamento/material necessário para a realização dos serviços.

1.3.8 Para fins de controle, a Contratada deverá afixar etiqueta de identificação em cada aparelho mantido, constando os dados da empresa e data de realização do serviço.

1.3.9 Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução.

1.3.10 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.3.11 O prazo de conclusão do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias.

1.4 Da Contratação

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.4.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, possui um total de 106 (cento e seis) aparelhos de ar condicionado, os quais estão distribuídos nos Centros/Escolas de todo o complexo da APM. Para tanto, os referidos aparelhos necessitam de manutenção preventiva e/ou corretiva, a fim de preservar a saúde das pessoas, bem como proporcionar um maior tempo de vida útil dos aparelhos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Subcontratação:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto

contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

3.2 Da Garantia da Contratação

3.2.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto por tratar-se de contratação de baixo valor e baixa de complexidade de execução. Além disso, a exigência pode desestimular a participação de empresas, especialmente pequenas e médias, que podem não ter recursos suficientes para atender a essa exigência.

3.3 Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.3.2 A proposta terá validade de até 60 dias úteis, contados da data de aceitação.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição, atendendo ao quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento) das quantidades apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da data da entrega da ordem de serviço;

5.1.1.2 – A CONTRATADA executará o serviço na Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, Belo Horizonte-MG;

5.1.1.3 A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente;

5.1.1.4 A CONTRATADA deverá observar o item 1.3 deste Termo de Referência;

5.1.1.5 Todas as tratativas referentes à execução do serviço serão realizadas com o fiscal do contrato;

5.1.1.6 O prazo de conclusão do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: APM/CAE – no Almoxarifado, localizado

na Rua Diábase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

5.2.2 O serviço será realizado em horário previamente agendado, de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 17 horas.

5.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, veículos, equipamentos de Proteção Individual – EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 Mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a legislação.

5.4 Condições de recebimento

5.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais.

5.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo **nº 093.525-4, CPF nº 562.330.276-91, 2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves, Chefe do Almoxarifado/CAE**, designado pelo Ordenador de Despesas do CAE, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com o serviço executado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal (NF) e recebimento definitivo dos materiais pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM); através do banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que a impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.1 As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

7.3 Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

7.3.1 Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de

Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7.3.2 O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

7.3.3 Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

7.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: **1251 06 181 137 2061 0001 3390 39 21 0 10 1** e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2023 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2 Do Contratado:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

8.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

GELVANO LEANDRO GONÇALVES, 2º TEN PM
SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SIDNEY MAYRINK GONZAGA, CAP PM

P/4 DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **GELVÂNIO LEANDRO GONCALVES, 2º Tenente**, em 14/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Mayrinck Gonzaga, Capitão**, em 14/10/2024, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95529307** e o código CRC **7B6E3C23**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014786/2024-65

SEI nº 95529307

Anexo nº II/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1255125 000042/2024 - LOTE 01

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço comercial							
Telefone							
Endereço Eletrônico:							
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)							
Identidade do signatário							
CPF do Signatário							
Dados bancários							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	1	Serv.	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODO O COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, sendo 02 (duas) aplicações para a área interna física construída medindo, aproximadamente, 16.000 m ² (dezesesseis mil metros quadrados), e a área livre externa medindo, aproximadamente 34.000 m ² (trinta e quatro mil metros quadrados).				
Valor Total:							
Prazo de Validade da Proposta:			60 (sessenta) dias úteis				
Prazo de Entrega:							
Local de Entrega:							
Declaro que:							
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;							
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;							
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;							
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).							

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.

Referência: Processo nº 1250.01.0014828/2024-95

SEI nº 97323520

Anexo nº II/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1255125 000042/2024 - LOTE 02							
(preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço comercial							
Telefone							
Endereço Eletrônico:							
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)							
Identidade do signatário							
CPF do Signatário							
Dados bancários							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	1	Serv.	Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios				
Valor Total:							
Prazo de Validade da Proposta:			60 (sessenta) dias úteis				
Prazo de Entrega:							
Local de Entrega:							
Declaro que:							
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;							
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;							
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;							
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).							
Data e local.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

OBSERVAÇÕES:

1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de

A TABELA ABAIXO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA

RELAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DO COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM)						
ITEM	LOCAL	QUANT.	LITRO	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Corpo da guarda	3 caixas	Todas de 250 litros	Amianto		
2	Estação de Treinamento	1 caixa	310 litros	PVC		
3	Ginásio Esportivo	2 caixas	Todas de 1.000 litros	Amianto		
4	Prédio do Comando	6 caixas	2 caixas de 1.000 litros 4 caixas de 500 litros	Amianto		
5	Prédio do CTP	4 caixas	Todas de 500 litros	Amianto		
6	Prédio do CPP	3 caixas	2 caixas de 4.000 litros 1 caixa de 12.000 litros	Todas de alvenaria (medidas: 2 caixas de 3,20 x 1,24 x 0,50 e 1 caixa de 6,40 x 2,76 x 0,60		
7	JGO	4 caixas	2 caixas de 2.000 litros 2 caixas de 7.500 litros	2 caixas de PVC 2 caixas de alvenaria (medidas: 3,25x5,88)		
8	Almoxarifado	1 caixa	250 litros	PVC		
9	Orquestra	1 caixa	500 litros	Alvenaria (medidas: 1,25x1,05x 0,60)		
10	Capela	1 caixa	250 litros	Amianto		
11	Depósitos próximos ao CAM	1 caixa	1.000 litros	PVC		
12	Alojamento da Orquestra Sinfônica	2 caixas	Todas de 1.000 litros	PVC		

13	AMOS	2 caixas	1 caixa de 500 litros 1 caixa de 250 litros	PVC		
14	Sala de Arquivos P1 e SOFI/CAE	1 caixa	500 litros	PVC		
15	Barbearia APM	1 Caixa	1.500 litros	Alvenaria (medidas: 2,60x2,20x0,50)		
16	Alojamento Fem. Praças CTP	1 caixa	1.000 litros	Amianto		
17	Espaço do antigo Centro Infantil	3 caixas	Todas de 500 litros	PVC		
18	Complexo Esportivo (espaço psicologia EFAS)	1 Caixa	500 litros	PVC		
19	Prédio do EFO	2 caixas	1 caixa de 2.500 litros 1 caixa de 12.500 litros	1 caixa de PVC 1 caixa de alvenaria (medidas: 6,55x2,50x2,50)		
20	Prédio da ADM da EFSd	6 caixas	Todas de 5.000 litros	Todas de alvenaria (medidas: 3,06x2,04)		
21	Prédio Anexo da EFSd	2 caixas	Todas de 1.000 litros	Amianto		
22	Cantina da EFSd	1 caixa	5.000 litros	Alvenaria		
23	Quiosque da EFSd	1 caixa	1.000 litros	PVC		
24	P2 (EFSd)	3 caixas	Todas de 250 litros	PVC		
25	Barbearia EFSD	1 caixa	1.000 litros	Amianto		
26	Alojamento debaixo da P2 (EFSd)	3 caixas	Todas de 2.000 litros	PVC		

27	EFAS	3 caixas	2 caixas de 12.000 litros 1 caixa de 10.000 litros	Todas de alvenaria		
28	Vestiário Masc. CTP	3 caixas	Todas de 1.000 litros	Amianto		
29	CTP ADM/salas de aula TPB	1 caixa	500 litros	PVC		
30	Dojô 2/CTP	1 caixa	310 litros	PVC		
31	Fisioterapia	1 caixa	1.000 litros	PVC		
32	Vestiário COTE/Complexo esportivo APM	2 caixas	Todas de 2.000 litros	PVC		

Referência: Processo nº 1250.01.0014828/2024-95

SEI nº 97323991

Anexo nº II/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1255125 000042/2024 - LOTE 03							
(preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social							
CNPJ							
Endereço comercial							
Telefone							
Endereço Eletrônico:							
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)							
Identidade do signatário							
CPF do Signatário							
Dados bancários							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	1	Serv.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças				
Valor Total:							
Prazo de Validade da Proposta:			60 (sessenta) dias úteis				
Prazo de Entrega:							
Local de Entrega:							
Declaro que:							
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;							
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;							
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;							
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).							
Data e local.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

OBSERVAÇÕES:

1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a

A TABELA ABAIXO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO de ar condicionado tipo JANELA, marca ELGIN/ 18.000 BTU/H (Localização: Sala de Psicologia/EFO/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e troca do motor compressor (peça genuína de fabricante) e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.		
	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO de ar condicionado tipo JANELA, marca CONSUL/ 18.000 BTU/H (Localização: Seção Administrativa do Centro de Treinamento Policial (CTP), com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e troca do capacitor (peça genuína de fabricante) e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.		

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca CONSUL/ 18.000 BTU/H (Localização: Sala da P4/CAE, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: Auditório Pau Brasil/APM – lado esquerdo, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo Cassete, marca GREE/ 60.000 BTU/H (Localização: Auditório Buriti/APM – lado esquerdo, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

01

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: Seção de Orçamento e Finanças/CAE, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **verificação e reparo na parte elétrica – aparelho desarmando**, e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado, marca SPRINGER/ 19.000 BTU/H (Localização: Sala de aula CPP/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: P1/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **verificação e reparo na parte elétrica – aparelho desarmando**, e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMEKO/ 60.000 BTU/H (Localização: Divisão de Ensino/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 04 APARELHOS** de ar condicionado tipo SPLIT, marca SPRINGER 60.000 BTU/H (Localização: Auditório EFAS/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo JANELA, marca SPRINGER/ 19.000 BTU/H (Localização: SMA/EFAS – sala com “switch” de informática, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO de ar condicionado tipo Janela, SPRINGER 21.000 BTU/H (Localização: Sala da Chefia/CAM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, colocação de gás refrigerante e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.		
	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO de ar condicionado tipo Janela, SPRINGER 21.000 BTU/H (Localização: Sala do arquivo/CAM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, colocação de gás refrigerante e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.		
02	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 87 APARELHOS de ar condicionado (total de 47 de 18.000 a 24.000 BTU/H; 14 de 60.000 BTU/H; 22 de 9.000 a 12.000 BTU/H; 04 de 30.000 BTU/H), localizados nas Seções e auditórios do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e demais manutenções que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.		
Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos de segurança, E TODO O MATERIAL, bem como, dos demais recursos necessários e especificados ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes e na planilha orçamentária.			

Anexo nº III/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ... QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO E A EMPRESA.....

Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 1255125 000042/2024, para **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de todo o complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 01)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. O presente Contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

Nome: Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - Centro de Administração de Ensino.

Endereço: Rua Diábase, 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-060.

CNPJ nº: 16.695.025/0001-97.

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

1.2. CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ nº:

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização de todo o complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 01)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. o Termo de Referência;

2.2.2. o Edital;

2.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

2.2.4. a Proposta comercial do contratado;

2.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados por ato do Ordenador de Despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

4.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.5.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ [inserir valor]** perfazendo o total de **R\$ [inserir valor]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado

ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 06 181 137 2061 0001 339039 na fonte 10

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Resolução Conjunta Seplag/SEF nº 8.898/2013, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. O direito a que se refere o item 8.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.1.

8.5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão

reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATADA

CONTRATANTE

Anexo nº III/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ... QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO E A EMPRESA.....

Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 1255125 000042/2024, para **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de higienização (lavação), limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água existentes no complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 02)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. O presente Contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

Nome: Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - Centro de Administração de Ensino.

Endereço: Rua Diábase, 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-060.

CNPJ nº: 16.695.025/0001-97.

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

1.2. CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ nº:

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de higienização (lavação), limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água existentes no complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 02), conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. o Termo de Referência;

2.2.2. o Edital;

2.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

2.2.4. a Proposta comercial do contratado;

2.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados por ato do Ordenador de Despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

4.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.5.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ [inserir valor]** perfazendo o total de **R\$ [inserir valor]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado

ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 06 181 137 2061 0001 339039 na fonte 10

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Resolução Conjunta Seplag/SEF nº 8.898/2013, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. O direito a que se refere o item 8.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.1.

8.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão

reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATADA

CONTRATANTE

Anexo nº III/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ... QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO E A EMPRESA.....

Contrato originário do Pregão Eletrônico nº 1255125 000042/2024, para **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado para o complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 03)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos. O presente Contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

Nome: Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais - Centro de Administração de Ensino.

Endereço: Rua Diábase, 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-060.

CNPJ nº: 16.695.025/0001-97.

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

1.2. CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ nº:

Tel.:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado para o complexo da Academia de Polícia Militar (APM) (LOTE 03)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. o Termo de Referência;
- 2.2.2. o Edital;
- 2.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 2.2.4. a Proposta comercial do contratado;
- 2.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados por ato do Ordenador de Despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.
- 4.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 4.5.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)
- 4.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ [inserir valor]** perfazendo o total de **R\$ [inserir valor]**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado

ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 06 181 137 2061 0001 339039 na fonte 10

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Resolução Conjunta Seplag/SEF nº 8.898/2013, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. O direito a que se refere o item 8.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.1.

8.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão

reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATADA

CONTRATANTE

Anexo nº IV/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA - LOTE 01

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação, conforme recomenda o Edital do Processo de Compras nº **1255125 000042/2024**, que o(a) sr.(a.) _____, representante legal/proprietário(a) da empresa _____, CNPJ _____, visitou as dependências da Academia de Polícia Militar, onde verificou, pessoalmente os locais para a prestação de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODO O COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM) (LOTE 01)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, cientificando-se de todas as variáveis necessárias à sua execução, não lhe restando nenhuma dúvida.

Quartel em Belo Horizonte/MG _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA VISITA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO(A) IDENTIDADE / CPF Nº _____

Referência: Processo nº 1250.01.0014828/2024-95

SEI nº 97527631

Anexo nº IV/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA - LOTE 02

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação, conforme recomenda o Edital do Processo de Compras nº **1255125 000042/2024**, que o(a) sr.(a.) _____, representante legal/proprietário(a) da empresa _____, CNPJ _____, visitou as dependências da Academia de Polícia Militar, onde verificou, pessoalmente os locais para a prestação de **SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (LAVAÇÃO), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODAS AS CAIXAS D'ÁGUA EXISTENTES NO COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM) (LOTE 02)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, cientificando-se de todas as variáveis necessárias à sua execução, não lhe restando nenhuma dúvida.

Quartel em Belo Horizonte/MG _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA VISITA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO(A) IDENTIDADE / CPF Nº _____

Anexo nº IV/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014828/2024-95

ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA - LOTE 03

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação, conforme recomenda o Edital do Processo de Compras nº **1255125 000042/2024**, que o(a) sr.(a.) _____, representante legal/proprietário(a) da empresa _____, CNPJ _____, visitou as dependências da Academia de Polícia Militar, onde verificou, pessoalmente os locais para a prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O COMPLEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM) (LOTE 03)**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, cientificando-se de todas as variáveis necessárias à sua execução, não lhe restando nenhuma dúvida.

Quartel em Belo Horizonte/MG ____ de ____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA VISITA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO(A) IDENTIDADE / CPF Nº

Referência: Processo nº 1250.01.0014828/2024-95

SEI nº 97530101